



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 241, DE 28 DE JULHO DE 2017.

(Estabelece procedimentos para aprovação de projetos nos empreendimentos que especifica).

fl. 1

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial Ambiental do Município e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 782, de 12 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes e normas para a regularização onerosa de construções já edificadas em desconformidade e legalização urbanística no município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 505, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre procedimentos para aprovação de projetos e emissão de Certidões;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os trabalhos do Poder Executivo Municipal na promoção ou viabilização de Programas Habitacionais de Interesse Social, em especial quanto à aprovação de projetos e emissão de Certidões,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os procedimentos definidos a seguir estabelecidos para os empreendimentos enquadrados como EHIS - Empreendimentos de Habitação de Interesse Social, constituídos por loteamentos consolidados e não registrados ou averbados em cartório, destinados total ou parcialmente à HIS - Habitação de Interesse Social, podendo conter outros usos complementares, Residenciais ou Não Residenciais, quando de Programas Habitacionais de promoção pública ou privada, produzidos por:

I - órgãos da administração pública direta;

II - empresas de controle acionário público.

Art. 2º Para solicitação de aprovação de projetos de obras particulares junto à Prefeitura Municipal de Limeira, ficam dispensados de apresentação de cópia de Matrícula atualizada o protocolo de processos referentes a imóveis localizados nos empreendimentos definidos no art. 1º.

§ 1º Como título de propriedade, deverá ser apresentado Contrato de Compra e Venda atual e correto.



DECRETO Nº 241, DE 28 DE JULHO DE 2017.

(Estabelece procedimentos para aprovação de projetos nos empreendimentos que especifica).

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl. 2

§ 2º Para fins de descrição do imóvel, nos casos em que o Contrato de Compra e Venda se mostre insatisfatório, a PML deverá fazer uso da Folha de Quarteirão, e/ou Projeto do Loteamento, e/ou Projeto de Regularização Fundiária, conforme o caso.

§ 3º Permanecem como itens de apresentação obrigatória os demais estabelecimentos do Decreto nº 505/2014, e no caso da regularização onerosa, a Lei Complementar nº 782/2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.



MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.



EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete